Exmo. Sr. Prefeito

Exmo. Sr. Procurador-Geral do Município

Ao cumprimentá-los, este grupo de moradores da Avenida Sete de Setembro, assim como demais munícipes sensibilizados com a causa, vem apresentar pedido de projeto de lei com base no artigo 22, §7°, da Lei **LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000,** abaixo:

DA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.(Regulamento)

§ 1º (VETADO)

§ 2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

§ 3º No processo de consulta de que trata o § 2º, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas.

§ 4º Na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta de que trata o § 2º deste artigo.

§ 5º As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em unidades do grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 6º A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 7º A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica.

Dos Fatos

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Chegou ao conhecimento deste grupo de moradores e munícipes que se juntam ao pleito, que parte de residências com áreas de benfeitorias estão incluídas dentro do Parque Morro José Lutznberger. Causa espanto que tal tenha ocorrido, pois em consulta aos moradores antigos, que inclusive assinam esta petição, ninguém sabia de tal fato. Sempre foi dito, de todos os que recordam da época de criação do parque, que somente as áreas verdes não habitadas e não construídas seriam desapropriadas e constituiriam o parque.

No entanto, para espanto e consternação dos que assinam o presente pedido, residências com benfeitorias e um lote de altíssimo valor com grande parte de cobertura de eucaliptos fazem parte da unidade de conservação.

A presente petição vem para solicitar a este Executivo Municipal que corrija o grande equívoco cometido com os moradores da avenida e zele pela **eficiência e bom uso do dinheiro público, evitando desapropriações desnecessárias e de altíssimo custo.**

Breve relato dos cinco lotes que deram origem a esta petição, cujas matrículas acompanham esta petição:

Imóvel 32.354 (lote 1)

O valor de avaliação do imóvel em questão, em 07.01.2013, lançado na matrícula do Registo de Imóveis para fins de cálculo do ITBI é de R$ 2.500.000,00. Neste lote, apesar de não haver construção, chama a atenção a parte considerável de cultivo de eucaliptos, ou seja, não se trata de mata nativa. Assim, este grupo de moradores questiona qual seria o interesse público em pagar a um particular não menos de R$ 2.500.000,00 por uma área em que Eucaliptos se destacam? Impera a falta de razoabilidade ao se criar um Parque em dezembro de 2013, já sabendo, ou devendo saber, do altíssimo valor do imóvel e da cobertura vegetal existente.

Imóveis 28546 e 28547 (lote 2 e 3)

Os dois lotes integram um todo maior, compondo com a matrícula 1.110 parte da residência de um munícipe. Trata-

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

se de lotes com construções, dependências e paisagismo. Não se trata de mata nativa! Ainda, as construções são da década de 70, conforme se observa do tipo arquitetônico e materiais utilizados. Tal fato evidencia que não foi feita vistoria no local quando do traçado do parque.

Imóvel 33.374 (lote 4)

Trata-se igualmente de lote com construção e benfeitorias. Chama a atenção o fato de que este imóvel **paga IPTU** normalmente (nunca o ente público tratou o lote como integrante do parque). Além disso, a comprovar tal fato, no dia 10/12/2020, o Município, após solicitação da proprietária, na qual esta informava que havia feito a instalação de uma piscina na Rodolfo Zenker, concedeu-lhe Cartão numérico e Licença para Abertura de Vala, tendo o imóvel fornecimento de serviço da Corsan. Ou seja, o município comporta-se como se nenhuma restrição ao uso da propriedade existisse e mesmo sabedor da piscina e do pedido de água, autorizou (**autorização em anexo**)! Ainda, cabe observar a **ficha cadastral** do imóvel, com a informação "não atualizar". Por evidente, houve equívoco do setor, pois na ficha consta tratar-se de terreno baldio, sem prestação de serviços públicos, o que reflete uma flagrante inverdade, considerando que há, a mais de 40 anos, muros, uma pequena construção (hoje reformada), calçamento, serviço público de iluminação.

Imóvel 54633 (lote 5)

Neste caso, cabe relatar que o munícipe cumpriu diversas medidas de compensação para poder construir sua residência em 2008, sendo que já consta em sua matrícula que é área de preservação ambiental. Logo, 50% de sua propriedade residencial já serve para fins de preservação do meio ambiente o que vem sendo cumprido há mais de uma década pelo proprietário. Portanto, a desapropriação no caso seria um custo desnecessário, visto que o particular mantém preservada a área que seria desapropriada para preservar. Não há razoabilidade em tal desnecessária e onerosa desapropriação. A desapropriação neste caso seria mais um

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

injustificável gasto público, pois não precisa o ente público desapropriar para garantir a preservação, que já é feita de maneira gratuita pelo particular e registrada em sua matrícula no Registro de imóveis.

Cabem alguns questionamentos:

1) É do interesse público gastar o valor aproximado de R$ 5.000.0000,00 (valor estimado dos 5 lotes) para preservar desapropriar as áreas em questão?

2) Considerando que o lote 1, avaliado em 2013 para fins de ITBI em R$ 2.500.000,00 possui a sua cobertura substancial de eucaliptos, qual o interesse público que justifica tal desapropriação se a preservação de parte do lote pode ser imposta com percentual de restrição de construção?

3) É de nosso conhecimento que o **estudo técnico socioambiental** em anexo não recomendou desapropriação de áreas com benfeitorias, por que tal recomendação no foi seguida quanto aos lotes em questão?

Por fim, dos cinco lotes referidos, quatro contam com benfeitorias. O **estudo técnico socioeconômico (página 23, do anexo)** que embasou a criação da Unidade de Conservação desaconselhou desapropriações em áreas com benfeitorias. Portanto, quando do traçado do Parque, as unidades em questão deveriam ter sido excluídas, assim como feito em outras partes do parque, inclusive porque este foi o estudo que teria sido apresentado para a comunidade em uma audiência pública realizada após estudos técnicos. Ainda, uma vez excluídos estes quatro lotes com benfeitorias, caberia ter sido excluído o último, pois as construções mencionadas medeiam a área em questão e trata-se de imóvel (lote 1) com valor altíssimo como já citado e demonstrado pela matrícula em anexo e com parte considerável de eucaliptos.

Não é demais observar que os proprietários dos cinco lotes em questão não pretendem indenização por desapropriação,

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

pois a maior parte reside no local. Apenas pretendem continuar como proprietários do que legalmente lhes pertence.

Voltamos a questionar qual seria o interesse público nas desapropriações de altíssimo custo, considerando a constatação de que há construções que datam da década de 70, considerando que é praticamente inexistente vegetação nativa e o altíssimo valor dos lotes?

Entendemos que as desapropriações não se justificam, pois já vigem na área limitações de construção de modo a preservar a faixa de vegetação.

Pertinente observar que existe limitação de construção na área, sendo alguns trechos de apenas 20% o percentual de construção. Assim, o que justifica gastar dinheiro público com a intenção de preservar se já ocorre preservação?

Por fim, cabe destacar que a fração do parque que se pretende excluir foi criada (segundo arquiteta gestora da unidade) com intuito de ser um corredor ecológico de modo a ligar a Unidade de Conservação criada a outra Unidade de Conservação que seria criada na região do matadouro. Ocorre que tal segunda Unidade nunca foi feita, nem mesmo existe tal intenção atualmente. Assim, o **corredor ecológico não se faz necessário conforme lei de unidades de conservação**. O conceito **jurídico** de corredor ecológico é o previsto na Lei 9985/2000:

> Art. 2º Para os fins **previstos nesta Lei**, entende-se por:
>
> XIX - corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, **ligando unidades de conservação**, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

Em razão de todas as presentes ponderações, este grupo de moradores e munícipes simpatizantes à causa solicitam ao

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

município a iniciativa de projeto de Lei, a fim de propor a exclusão dos referidos lotes da área da unidade de conservação criada com fim de atender ao interesse público, e aos princípios da moralidade, publicidade e eficiência.

Vale observar que a diminuição dos limites de unidade de conservação não depende de estudo técnico ou de consulta pública, nos termos da Lei 9985/2000, conforme parágrafo 7° do artigo 22 acima citado. Ademais, o estudo técnico socioeconômico em anexo serve para dar base ao presente pleito na medida em que desaconselha desapropriações com benfeitorias. **Portanto, o presente pedido apenas adequa o parque ao estudo socioeconômico que o embasou.**

E as assinaturas juntadas demonstram que a população do entorno do parque e demais munícipes apoiam a causa.

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando os votos de elevada estima e consideração.

Guaíba 12 de julho de 2021.

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Roosevelt William Nasarius	[redacted]		
Maria Cleci Martins Guarese			
Paulo Antonio Guarese			
Maria de Lourdes Esteve Serafini			Serafini
Alceo Antonio Serafini			
Loé Butter			
Butt			
Miriam P. C. Ferreira			Ferreira
Pedro Branco Comin			
Ana Regina A. Oleksbelgo			
Melânia Py			Melânia

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
ALFREDO MALTA PEREIRA	[redacted]	[redacted]	
NÁDIA ROSANA A. PEREIRA			
Eva Navarro			
Beatriz Kinch			
Maria Alice Kinch Scheid			
[illegible]			
Maria Cristina Berbigier			M Cristina Berbigier
Carlos Roberto P. Borges			Carlos Roberto P. Borges
ELIANE MARIA TROTT BARTH			
Adriana B. Pereira			
Regina Rodrigues Pedroso Miranda			Pedroso
Maristela S. Rodrigues			MSRodrigues

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
ALESSANDRO LUMERTZ GARCIA	[redacted]	[redacted]	
Priscila Farina da S. Florence	[redacted]	[redacted]	Priscila Florence
SANDRA TERESINHA C. CAMPOS	[redacted]	[redacted]	Sandra T. C. Campos
Gizila FARINA SILVA	[redacted]	[redacted]	Gizila Farina
Guilherme Farina da S. Florence	[redacted]	[redacted]	
Fernanda L. Macul	[redacted]	[redacted]	
Viviane Dorusbacher Enes	[redacted]	[redacted]	Viviane Enes
Richard Silva Aguiar	[redacted]	[redacted]	Richard
GUSTAVO ENES AGUIAR	[redacted]	[redacted]	GUSTAVO AGUIAR
SERGIO LUIS S. FLORENCE	[redacted]	[redacted]	
MAURO SERGIO PASCIVI DA SILVA	[redacted]	[redacted]	
Fernanda Rocha da Silva	[redacted]	[redacted]	

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf

CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Maria do Carmo S. Miranda	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Glauco Teixeira	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Marlei Kaminski Kaus	[redacted]	[redacted]	[illegible]
[illegible]	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Selomar Scheid	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Oswaldo Linck Scheid	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Karin Linck Scheid	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Karla Linck Scheid	[redacted]	[redacted]	Karla Linck Scheid
Eroltides Potter	[redacted]	[redacted]	[illegible]
	[redacted]	[redacted]	
	[redacted]	[redacted]	
	[redacted]	[redacted]	

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Daniel Lumertz Garcia	[redacted]	[redacted]	
Renata Figueiredo			Renata Figueiredo
Lionel Vasconcellos Arzuskovski			
Tatiana Garcia Maestri			
Cristarne Jacobsen Correa			
Mauricio N. Zirio			
Camila Lumertz Garcia			Camila Lumertz Garcia
Rodrigo dos Neves Wagner			Rodrigo Wagner
Paulo Pinzon			
Roberta Adamski Garcia			
Carlos Roberto Franceschi Garcia			
Regiane Mª Adamski Garcia			Regiane Garcia

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Eliseu Morais	[redacted]	[redacted]	[illegible]
RAFAEL DESGENS MORAIS			[illegible]
Larissa D Morais			Larissa Morais
Ilsa Ivanete Morais			Ilsa Morais
Antonio Antunes Morais			Antonio Antunes Morais
Jose Pais [illegible]			[illegible]
Cecília Margarete de Sá			[illegible]
Mandia Brasil			[illegible]
Leonel Brasil			[illegible]
CAROLINE DE LIMA NUNES			CAROLINE LIMA
NEI JUNIOR DO PRADO ESPECOCIN			[illegible]
Alice de Athayde Cunha			[illegible]

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Eliane Borges Dioio	[redacted]	[redacted]	Elianaborgesdioio
Tatiana Sparremberger			mTatiana
Gabriela Inez Haip Genis			Gabrielaigenis
Débora Marnost			[illegible]
Valdemir José dos Santos			[illegible]
Elisandra Teixeira			[illegible]
GABRIEL TEIXEIRA			GABRIEL TEIXEIRA
Angela Maria D. Morais			[illegible]
Sueli Magali Daszani			[illegible]
GERSON LUCIANO TEIXEIRA			[illegible]
M. Lourdes J. Santos			S/Maria
VALTER LUÍS FRÓES BRASIL			[illegible]

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Carmem Lumertz Garcia	[redacted]	[redacted]	Garcia
Claudio da [illegible]	[redacted]	[redacted]	Claudio
Irani Klein da Luz	[redacted]	[redacted]	[illegible]
ZAIRA NUNES BRASIL	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Cássio Nunes Brasil	[redacted]	[redacted]	[illegible]
VALDIR FROES BRASIL	[redacted]	[redacted]	Valdir Froes Brasil
Honorina Lopes S. [illegible]	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Antonio T. Primio	[redacted]	[redacted]	[illegible]
LEANDRO SALGADO BRASIL	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Maria da Glória A. Brasil	[redacted]	[redacted]	[illegible]
LEONARDO ALMEIDA BRASIL	[redacted]	[redacted]	LEONARDO A. BRASIL
[illegible] K. [illegible]	[redacted]	[redacted]	[illegible]

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Leonardo Soares Posser	[redacted]	[redacted]	
Lealdo Posser			
Eduardo			
Luiz			
João Pedro Marques dos Santos			
Ruth Leite Marques			
CASSIO PASILHA			

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Sueli T. Souza Monteiro	[redacted]		
Jorge L. Rossato Monteiro			
JONATON ARAÚJO			
Nathália Oliveira			
Thiago Abraão			
Jessica T. Machado			Thiago Abraão
KATINA MARTINS PADILHA			Katinda M. Padilha
Paulo Valdir J. Pinto			
Denise R. Monteiro			
Jair Ramos de Souza			
Fabiana Silva Souza			Fabiana S de Souza
Claudia J Souza			

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Neuza R. F. dos Santos	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Lourdes T. Barbo			[illegible]
Nira Vargas dos Santos			[illegible]
Eva Ferreira Santos			Eva F.
Edir M. Rebelo			[illegible]
Nilson Lopes Lindo			[illegible]
Jorge Alexander S. Pinós			[illegible]
Patrícia de Souza Pereira			[illegible]
Claudio [illegible] Araújo			[illegible]
Simara Vasconcelos			Simara
Lissana da Silva Souza			[illegible]
Carina Gergija Fontoura			Carina

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Maria Helena da Silva	[redacted]	[redacted]	M. H. Silva
Marcia Adriana S. e Silva	[redacted]	[redacted]	MAS
Beatriz S. da Cunha	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Kimberli Grassotti Elias	[redacted]	[redacted]	Kimberli
[illegible] V. da Silva	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Margarete Ambos	[redacted]	[redacted]	Margarete Ambos
Diego Cassio Pedatcini	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Denise Neves	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Pascoal Lopes	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Maria Sirlei C. Lima	[redacted]	[redacted]	M. Lima
Luis W. da S. Lima	[redacted]	[redacted]	[illegible]
	[redacted]	[redacted]	

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Adriana Aparecida Araújo	[redacted]	[redacted]	[assinatura]
Paula F. Araujo Silva			[assinatura]
Leandro V. da Silva			[assinatura]
FLÁVIO FARIAS FAGUNDES			[assinatura]
Leonardo Araújo da Silva			[assinatura]
Jussara Caetano			[assinatura]
Dinalmo			[assinatura]
Juliano Maicá Fagundes			[assinatura]
William Araujo Silva			[assinatura]
Carlo Helgan Duarte			[assinatura]
Fatima Morgana A.			[assinatura]
Edacir Antonia Araújo			[assinatura]
GUSTAVO Araujo da Silva			[assinatura]

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Angela Teresinha S Oliveira	[redacted]	[redacted]	
Roselaine S. da Silva			
Rosane S. da Silva			
Cassiani da Silva Martins			
Mariangela Nunes			
Paulo Alexandre Brango			
Mauri Farias Santana			
Leonardo de Oliveira Dua			
Eduarda Silva Borges			
Andre Rocha			
Márcia Veiga Dias Junior			
Janilson Freitas Dame			

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Yuri Jaques Wisinski	[redacted]	[redacted]	Yuri Jaques
Gilson Jauri Rosa da Silveira			
Guiomar Rosa da Silveira			Guiomar
Maria Carmozina Garcia			
JULIO C. A DA SILVA			JULIO C A DA SILVA
Janete S. Audriotti			Janete
Wagner Martins Junior			
Sandro N.			
Andre L. dos Santos			
DELFINO N DIAS			
Paulo Pulla			
Raquel C.F. Schmitt			

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaiba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Elias Air de Carvalho	[redacted]	[redacted]	
Felipe da Silva Nunes	[redacted]	[redacted]	
Alex Gomes de Oliveira	[redacted]	[redacted]	
Pedro Roberto Costa Carvalho	[redacted]	[redacted]	
	[redacted]	[redacted]	
Otis Alberto Piller	[redacted]	[redacted]	
Luis Fernando Pereira Burgos	[redacted]	[redacted]	
Júnior Macedônio	[redacted]	[redacted]	
Jorge Marocco	[redacted]	[redacted]	
Colmar Rodrigo	[redacted]	[redacted]	
Norton Schuch Dias	[redacted]	[redacted]	
Marcos Júnior Costa Monte	[redacted]	[redacted]	

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Ana Ariel das V. Chaves	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Lili Carvalho Madril	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Raquel M. Teixeira	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Tamara S. de Souza	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Simone da Silva	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Beatriz Rocha de Souza	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Vinicius S. O. S.	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Cilene Rocha Tavares	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Jonas Antonio C. Duarte	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Camila Fernandes Alb	[redacted]	[redacted]	Camila
Eliser Alves da Silva	[redacted]	[redacted]	Eliser
Etiele Sampaio	[redacted]	[redacted]	Etiele

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Pedro Ricardo Rosa da Silveira	[redacted]	[redacted]	[illegible]
Grazielle O. Bomberg Olivirio			Grazielle O. Bomberg Olivirio
Débora Aquino da Silveira			Débora A. Silveira

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
PEDRO PAULO BAIZTH	[redacted]	[redacted]	
LUIZ CRISTOVÃO DA SILVA MIRAN			
VALGRIO BARBOS			

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
JANDA CUNDA	[redacted]	[redacted]	
Suzana Kinga			Suzana Kinga

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Guaíba, 12 de julho de 2021

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaíba:

Os moradores abaixo assinados apresentam a presente solicitação de lei específica para exclusão dos imóveis matriculados sob os números **32.354, 28.546, 28.547, 33.374, e 54633** no Registro de Imóveis de Guaíba da área da Unidade de Conservação Morro José Lutzenberger, de modo a alterar o artigo 2o do decreto municipal 116/2013.

O pedido embasa-se no alto custo de desapropriação dos lotes, bem como no fato de haver benfeitorias, adequando o parque ao estudo técnico socioeconômico, que desaconselha desapropriações em áreas com benfeitorias.

Nome	Documento	Endereço	Assinatura
Joelma Soares Posser	[redacted]		[illegible]

PLE 038/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015280 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6A8B4E59F38D001E9478558EC65D7D0B

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010